

O Sistema de Metas para a segurança pública do estado do Rio de Janeiro e sua dimensão social

Nathalia Rodrigues Cordeiro

Bacharel em Ciência Política pela UnB, Mestre em Ciência Política pela UFRJ e Doutora em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento pela UFRJ. Atualmente exerce cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ.

Resumo

O acesso a fontes variadas de informação é considerado um dos condicionantes para a “democracia real” em contraposição à “democracia formal”. O artigo pretende discutir em que medida o *Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro* – por ser um programa de gestão da segurança pública baseado em indicadores e metas, troca de informações e divulgação de resultados – poderia contribuir para uma maior transparência e democratização das informações, aprofundando o que se conhece por *accountability* social.

Palavras-Chave

Gestão por resultados, accountability, democracia.

Introdução

A democracia formal (regras bem definidas e alto grau de institucionalização do sistema político e partidário) avançou no país, dissociada de uma democracia substantiva (*i.e.*, maior transparência e controle social sobre as relações entre o Estado e demais agentes). Dentre as oito garantias institucionais que permitiriam mensurar o grau de democracia real de uma sociedade, listadas por Robert Dahl (1989), está a existência de fontes alternativas de informação¹. Avaliando o sistema político brasileiro atual a partir desses parâmetros, poderíamos dizer, não sem alguma contestação, que o mesmo atende suficientemente à maioria dos itens. No entanto, a questão da democratização do acesso e difusão da informação apresenta pouca aderência à realidade do país.

Desta forma, o foco do artigo é avaliar em que medida um sistema de gestão por resultados, adaptado da iniciativa privada para o serviço público, pode contribuir com o aumento da **informação, transparência e prestação de contas** – doravante entendidas como *accountability*. Essas dimensões, caras à democracia, não têm a ver com os critérios formais de elegibilidade, mas se relacionam a condições para o exercício pleno da cidadania.

O objeto de análise é o programa de gestão *Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade no Estado do Rio de Janeiro* – ou, simplesmente, Sistema Integrado de Metas e Acompanhamento de Resultados (SIM). Este Sistema, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SESEG), está calcado na valorização do profissional de segurança pública, com a premiação dos policiais civis e militares lotados nas áreas que mais reduzam os denominados Indicadores Estratégicos de Criminalidade (IEC). *Pari passu*, o Sistema incentiva uma dinâmica de monitoramento e avaliação de resultados, por meio de um fluxo de informações que ascende do nível operacional ao nível estratégico².

É fenômeno recente a ascensão e o fortalecimento de organizações e movimentos sociais no combate à corrupção, demandando transparência, fim da impunidade e direito à informação. No caso da segurança pública, uma profusão destas organizações vêm se consolidando nos últimos anos³. Além de se apresentarem como fontes alternativas de informação – acatando a 6ª condição de Dahl (1998), sua maior contribuição, de forma concreta, ocorre com a produção de informação de qualidade e comunicação para mobilizar a sociedade. Nessa esteira, a mídia também tem um papel fundamental quando entendida como um mecanismo ativador da mobilização social⁴.

Acompanhando as principais produções acadêmicas na área, o “controle social” é entendido aqui como uma forma de aprofundamento da democracia (*accountability* social), podendo ser exercido tanto pela sociedade civil, não formalmente organizada, como por meio de organizações não-governamentais e institutos de pesquisas sobre temas específicos.

1 – São elas: 1) liberdade de organização e associação, 2) liberdade de expressão, 3) direito de votar, 4) direito de ser votado, 5) competição pelos cargos públicos através do voto, 6) existência de fontes alternativas de informação, 7) eleições livres e isentas e 8) instituições governamentais que realmente convertam preferências dos cidadãos em decisões através de governos legitimamente eleitos.

2 – Esse novo modelo de gestão tem por objetivo otimizar recursos; compartilhar informações; desencadear ações integradas de prevenção e controle qualificado do crime nas suas respectivas regiões. Busca, também, estratégias de integração e cooperações regionais entre as polícias Civil e Militar, estabelecendo metas para redução de índices de criminalidade. (BELTRAME, 2009).

3 – Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Sou da Paz, Laboratório de Análise da Violência – LAV/UERJ, Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana – NECVU/UFRJ, Observatório de Favelas e VIVARIO podem ser citados como alguns exemplos.

4 – No entanto, se o tratamento dado à questão da segurança pública repousa sobre um viés sensacionalista – o que frequentemente ocorre, a má qualidade da informação pode gerar políticas públicas ineficazes, já que orientadas a partir de um diagnóstico impreciso. Ver Mídia e Violência (RAMOS e PAIVA, 2007).

Em síntese, embora sob o ponto de vista institucional o Brasil apresente as garantias constitucionais típicas das democracias representativas, o arcabouço formal nem sempre está refletido nas práticas do “mundo real”. Nesse contexto, a proposta do presente artigo é analisar como a troca de informações ensejada pelo SIM poderia envolver mais a sociedade, expandindo a denominada *accountability social*.

Accountability social

O termo “*accountability social*” tem sido utilizado para se referir ao papel da ação coletiva de organizações da sociedade civil na ampliação e fortalecimento da democracia (GOMEZ e DELGADO, 2011). A “*accountability social*” seria, portanto, um mecanismo de controle não eleitoral, assentado nas ações de associações de cidadãos e na mídia, trazendo novas questões para a agenda pública e empregando ferramentas institucionais e não institucionais (SMULOVITZ e PERUZZOTTI, 2000). Esta definição trata não apenas do simples acompanhamento das ações governamentais pela sociedade, mas de incluí-la de forma ativa no processo político.

A necessidade de ampliação do debate justifica-se não só pela presença crescente dos atores coletivos, mas pelo fato de, por vezes, suas demandas levarem a respostas do poder público, que vão desde a demissão de políticos e burocratas, a pressão do Legislativo, até a criação de um aparato institucional (...) (GOMEZ e DELGADO, 2011, p. 6).

Um ator essencial para garantir a liberdade democrática de expressão, condição precípua da “*accountability social*”, é a mídia. Gomez e Delgado (2011) avaliam que no Brasil os meios de comunicação têm ocupado papel decisivo no monitoramento e cobrança de prestação de contas do governo. Uma das táticas mais utilizadas pelos atores sociais coletivos é a sensibilização da opinião pública, a fim de reforçar a legitimidade das causas defendidas (SIKKINK e KECK, 1998).

Destarte, muitas ações do governo brasileiro apresentam um caráter reativo à pressão exercida pelas organizações sociais, reforçadas pelas informações publicadas em jornais e revistas. No entanto, respostas baseadas apenas em episódios de grande repercussão correm o risco de desconsiderar um diagnóstico prévio adequado. Nesse sentido, há que se frisar a importância da mídia para a *accountability* apenas como ativadora de ações e não como formuladora de políticas públicas.

As bases do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados – SIM

Nesta seção será apresentada a estrutura do referido sistema, cujos principais mecanismos entraram em operação no segundo semestre de 2009, enquanto outros foram acionados ou criados nos anos seguintes. Ao mesmo tempo, pretende-se discutir como as bases sob as quais o sistema está sedimentado poderiam contribuir para aprofundar a *accountability* na sua vertente social.

Conforme Roberto Sá (2013), atual Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional da SESEG, a gestão orientada por metas e calcada no monitoramento de dados que traduzam resultados aprofunda a *accountability* dos órgãos policiais. Para o Subsecretário, com o progresso da transparência na administração pública, é lícito esperar que o Sistema de Metas contribua cada vez mais para a *accountability* externa e o controle social das atividades policiais (SÁ, 2013).

Este mesmo autor assevera que o SIM contém dispositivos que asseguram um razoável grau de objetividade e impessoalidade ao “avaliador”, visto que os resultados das atividades policiais são definidos por dados de registros de ocorrência, e a metodologia de avaliação, além de universal, é formalmente definida e publicada. Em linhas gerais, o SIM é pautado pelos seguintes eixos⁵.

a) Indicadores e metas

Três indicadores foram propostos pela Câmara de Gestão da Segurança Pública (Cagesp) e definidos pela Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional da Secretaria de Estado de Segurança (SSPIO/SESEG). Os denominados Indicadores Estratégicos de Criminalidade – IEC, atualmente, são: Letalidade Violenta, Roubo de Veículos e Roubo de Rua⁶. O objetivo é assegurar que as principais estratégias estejam voltadas para a redução destes indicadores, entendidos como os de maior impacto no sentimento de segurança da sociedade, em detrimento de interesses de grupos privados.

A partir da definição de indicadores é que decorre o estabelecimento de metas – elaboradas pela SESEG e pelas polícias Civil e Militar e consolidadas no Plano Estratégico 2013-2018. A meta é importante para informar ao cidadão o que aquele órgão ou setor governamental apresenta como aspiração. As metas produzem um parâmetro⁷ para o que se entende por um resultado satisfatório ou insatisfatório e, a partir delas, as políticas públicas podem ser avaliadas, inclusive pela sociedade civil⁸.

b) Monitoramento

5 - O respaldo legal do SIM é encontrado no Decreto Estadual 41.931/09 e na Resolução SESEG 305/10.

6 - Os indicadores são compostos pelos títulos que constam no Registro de Ocorrência da PCERJ: Letalidade Violenta (somatório do número de vítimas de homicídios dolosos, lesões corporais seguidas de morte, latrocínios e homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial); Roubo de Veículos e Roubo de Rua (somatório de incidências de roubos a transeunte, roubos em coletivo e roubos de aparelho celular).

7 - “A definição da meta mensal de cada unidade é calcada em seu resultado no mês correspondente do ano anterior e também no seu desempenho nos doze meses precedentes, o que resgata a memória de resultados nem muito recentes, nem demasiado antigos” (SÁ, 2013, p.6).

8 - No Diário Oficial do Estado (DO-ERJ) podem ser encontradas as metas semestrais de redução dos IEC do Estado. Não estão acessíveis ao cidadão comum, todavia, as metas específicas das unidades territoriais do estado, no nível micro, por serem divulgadas nos Boletins Internos das Polícias. Não se pretende afirmar que estas metas são sigilosas, já que podem ser divulgadas por demanda. Ver Guia Prático Definição de Metas. Disponível em: <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/157744/DLFE-80925.pdf/GUIA_03.pdf> Acesso em 21/10/2015.

Espera-se que os gestores das unidades policiais (Delegacias Distritais e Departamentos de Polícia de Área da PCERJ e Batalhões e Comandos de Policiamento de Área da PMERJ) realizem o acompanhamento tanto dos indicadores de criminalidade de suas respectivas áreas de atuação quanto das contramedidas planejadas para enfrentar os problemas detectados.

Para esta última finalidade, a ferramenta prescrita pelo SIM é o Plano de Ação Integrado, elaborado nas denominadas Reuniões de Nível 3 (por Comandantes de Batalhões e Delegados) e validado tanto nas Reuniões de Nível 2 (pelos seus superiores, os Diretores de Polícia de Área na PCERJ e Comandantes de Policiamento de Área na PMERJ) quanto nas Reuniões de Nível 1 (com a presença da Cúpula das Polícias e da SESEG). (GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, 2011).

O monitoramento no caso do SIM não pode ser entendido como simples conferência de dados, devendo ser instrumento para entender mudanças de cenário, corrigir rumos e verificar a realização e a eficácia das ações planejadas. Sob a configuração atual, o acompanhamento dos dados pode ser realizado pela sociedade, mas o acesso ao Plano de Ação Integrado se encontra restrito aos policiais. Se ao menos as contramedidas não confidenciais do referido plano fossem de domínio público, haveria espaço para a sociedade auxiliar na verificação do cumprimento das ações planejadas, aumentando a eficiência do monitoramento e favorecendo a *accountability* social.

Nesse sentido, o papel do ISP – uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Segurança – é fundamental, ao divulgar as estatísticas criminais em uma base de tempo adequada⁹, além de produzir e disponibilizar um instrumental que facilita a análise de indicadores criminais. Ana Luisa Azevedo (2012) realizou, para sua tese de doutoramento, entrevistas com atores-chave da segurança pública e constatou que, embora estes profissionais reconheçam a necessidade de ajustes no processo de coleta, consolidação e divulgação dos dados, prevalece a percepção de que este procedimento não só vem melhorando como se destaca entre as polícias brasileiras.

Para os entrevistados, além da disponibilização de informações quase em tempo real, já há uma preocupação com a qualidade e com o controle do fluxo de informações (AZEVEDO, 2012). A autora conclui que o SIM tem grande relevância no aumento do interesse das polícias do estado do Rio de Janeiro por dados de estatísticas criminais.

c) Delimitação das unidades aptas a receber as gratificações por resultados.

Para que o SIM pudesse ser operacionalizado, foi exigido que as polícias Civil e Militar compatibilizassem suas divisões territoriais de responsabilidade. Em decorrência desse esforço, a SESEG criou, por meio do Decreto Estadual nº. 41.930, as Regiões Integradas de Segurança

9 - O artigo 5º do Decreto 41.931/09 determina que o envio dos dados de ocorrências pela PCERJ para o ISP seja efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo o ISP publicar tais dados até o 11º (décimo-primeiro) dia útil do mês subsequente à sua ocorrência.

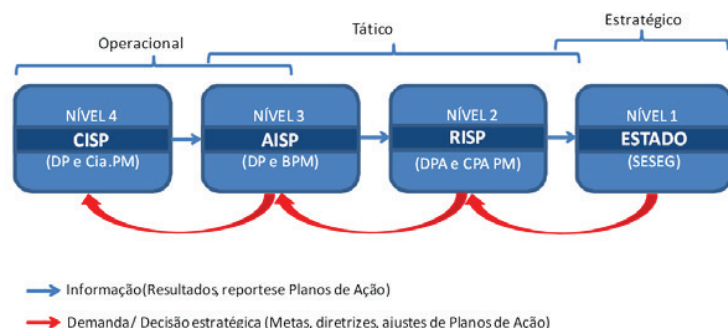
Pública (RISP), as Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) e fortaleceu as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) – existentes desde 1999¹⁰, mas sem muita funcionalidade. Sem entrar em minúcias, o estado subdivide-se em sete RISP, que são conjuntos de AISP, as quais, por sua vez, agregam diversas CISP. Esta divisão favorece o gerenciamento integrado dos problemas locais. Ademais, as metas e as premiações por resultados são estabelecidas considerando este ordenamento¹¹.

Entre os produtos da mudança promovida pela remuneração por mérito estaria também uma atenção crescente às tecnologias da informação, devido às necessidades de mensuração e acompanhamento de resultados (OCDE *apud* SÁ, 2013). Como tratado anteriormente, Azevedo (2012) demonstra que muito do interesse pela análise de dados adveio, inicialmente, da existência de premiação pecuniária, realizada semestralmente. Uma divulgação mais adequada das metas desagregadas¹² – já que muitas vezes a área de uma CISP coincide com bairros na capital ou municípios no interior fluminense, favorece o seu acompanhamento pela sociedade, podendo desestimular ações policiais orientadas por uma lógica utilitarista.

d) Reuniões de Acompanhamento de Resultados

Estas reuniões são instâncias de análise, elaboração de Planos de Ação e reporte de resultados (GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, 2011). A figura abaixo, extraída do Manual de Procedimentos para o SIM, resume a estruturação destas reuniões, cuja periodicidade e atores envolvidos dependem da configuração espacial a que se referem (CISP, AISP, RISP, estado). O seu acontecimento é deflagrado a partir da verificação do atingimento das metas dos IEC em uma base de referência trimestral.

Figura 1
Fluxo das informações e decisões estratégicas do Sistema de Metas



Fonte: GOVERNO DO RIO DE JANEIRO, 2011, p.20

Conforme ilustra a Figura 1, existe um fluxo de informação com origem em uma área menos abrangente, a CISP – correspondente a uma Companhia de um Batalhão da PMERJ e a uma Delegacia Distrital da

10 – Resolução SSP No. 263 de 27 de julho de 1999.

11 – Para relação das RISP, AISP e CISP, consultar o site do ISP. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Relacao.AISP.pdf> Acesso em 09/10/2015.

12 – Em outras palavras, significa o número máximo de ocorrências que são esperadas de cada unidade territorial.

PCERJ, até que esta informação chegue ao conhecimento dos gestores da segurança pública no nível estadual. Alguns dos desdobramentos esperados para estas reuniões, em todos os seus níveis, são: (1) realização de levantamentos estatísticos sobre a incidência criminal da área abrangida em relação à meta estabelecida (CISP, AISP, RISP, estado); (2) avaliação do resultado das ações empreendidas, a partir da análise dos indicadores finalísticos e (3) parceria com entes públicos a fim de mitigar problemas cuja resposta transcende à atuação estritamente policial.

Em tese, a participação social não é vedada nestas reuniões, mas restritas a “casos de necessidade”, muito embora o Manual de Procedimentos para o SIM não discrimine quais sejam estes casos. Ademais, seus calendários são divulgados internamente nos Boletins das Polícias. Por tais razões, e também considerando a *cultura do sigilo* arraigada na Administração Pública (BRASIL, 2013), supõe-se ser residual a participação da sociedade civil em reuniões onde haja o planejamento de ações operacionais das polícias.

e) Critérios para alocação de recursos

Segundo Cláudio Beato (2007), a mídia pauta agendas na segurança pública:

é quadro recorrente governantes, gestores e *policymakers* não disporem na área da segurança de instrumentos de **diagnóstico, monitoramento e avaliação** das atividades empreendidas. Bases de dados e sistemas de informação são precários e a cultura prevalecente nas organizações não incorpora ainda as utilidades executivas da gestão do conhecimento. Consequentemente, não se define uma agenda de problemas prioritários, terminando por gerar estratégias e atividades de cunho puramente reativo e sem resultados (BEATO, 2007, p.34, grifo nosso).

É possível afirmar que desde a implantação do SIM, em 2009, se tem buscado modificar este cenário, na medida em que a inovação do Sistema é justamente a negação das premissas acima mencionadas pelo autor. Contudo, o fato de estar normatizado não garante a execução total do que é recomendado pela SESEG, pois há que se considerar alguma natural resistência das polícias estaduais. Potencialmente, o fluxo de informações oportunizado pelo SIM evitaria o que Beato (2007) expõe abaixo:

neste contexto, fatos de grande repercussão explorados pela mídia terminam por fornecer esta agenda aos gestores. O que gera a notícia pauta a agenda de prioridades de nossos governantes. São inúmeros os exemplos de reações das autoridades a eventos (...) que confirmam a tese da ausência de uma orientação política mais sólida na área da segurança. Medidas, leis, projetos, planos e políticas são orientados por tais eventos extraordinários. (BEATO, 2007, p.34)

O aspecto perverso disto, segundo Beato (2007), é esquecer a rotina sem apelo midiático que vitima centenas de jovens na periferia das grandes cidades. Os incidentes capazes de mobilizar a atenção da imprensa – geralmente envolvendo pessoas da classe média – passam a ocupar uma posição central para os governantes. Desta maneira, é reforçado o quadro de desigualdade na provisão da segurança pública.

Os critérios técnicos que fundamentam o SIM são adequados tanto para nortear as políticas públicas voltadas para o setor da segurança quanto para basear uma alocação mais eficiente de recursos públicos. Adicionalmente, se a sociedade se apropriar dos dados de segurança pública e das metas de redução de indicadores de criminalidade – e por que não de ações constantes nos planos de ação das polícias – a pressão social se torna mais qualificada. Como consequência, o investimento público em segurança não se restringiria a uma pequena elite socioeconômica.

Aprofundamento da *accountability*: os CCS e sua potencial adesão ao SIM

Um estudo sobre diferentes formas de *accountability* parece sinalizar, num primeiro momento, a existência de um fenômeno recente.

Destaca-se também o papel crescente e, por vezes, decisivo da mídia junto a esses atores coletivos em direção aos agentes governamentais e burocráticos. Assim, o uso do termo “*accountability* social” se torna crucial para uma análise sobre corrupção e mecanismos de prestação de contas, deslocando o foco atribuído às instituições tradicionais, uma vez que os ‘novos atores’ ganham um espaço maior no jogo político (GOMEZ e DELGADO, 2011, p. 4).

Trata-se, portanto, de ampliar os *loci* de poder político. Nesse viés, a Constituição de 1988 previu espaços democráticos de decisão e participação social na construção de políticas públicas, de forma deliberativa. Os conselhos gestores de caráter interinstitucional são mecanismos legais e institucionais de controle social da política no Brasil.

Em 1999, o estado do Rio de Janeiro criou os Conselhos Comunitários de Segurança Pública, os quais desempenham o importante papel de aproximar polícia e comunidade. Nesse processo, dentre as diversas dificuldades encontradas, Teixeira (2009) – ex-presidente do ISP – destaca o baixo grau de participação social: concepções oportunistas fazem com que algumas pessoas se utilizem dos conselhos para a realização de seus objetivos particulares.

Na teoria, a partir de sua participação em conselhos, a sociedade conquista um espaço de corresponsabilidade na definição de leis e políticas garantidoras dos seus direitos. Na prática, experiências deste tipo têm significado permanente educação para a cidadania. No que

tange às reuniões de CCS, a maior parte das solicitações não têm relação direta com a atuação policial *stricto sensu*, assim, este espaço acaba se tornando uma espécie de catalisador da demanda reprimida de outros órgãos especialmente pela ausência de resposta por parte dos mesmos (MORAES, 2013).

Este dado corrobora a fala do Secretário de Estado de Segurança José Mariano Beltrame. Em diferentes ocasiões, o Secretário atentou para a perspectiva de que “segurança pública não é uma ciência exata e muito menos uma questão para ser resolvida apenas por policiais” (BELTRAME, 2014, p.173). Sob este aspecto, as demandas apresentadas nos CCS podem auxiliar na produção de diagnósticos, os quais, muitas vezes, vão atestar a necessidade de uma série de políticas públicas intersetoriais com foco em prevenção à violência e criminalidade.

No bojo do SIM, a sociedade foi incorporada de forma tímida. Apesar de a participação de “convidados da sociedade ou de outras instituições de governo” nas Reuniões de Acompanhamento de Resultados estar prevista no Manual de Procedimentos para o SIM (nas páginas 23, 25, 29 e 31), na prática, “o pessoal da comunidade não tem ido, talvez até por falta de convocação, por falta de iniciativa dos comandantes, dos delegados”, conforme apurado em entrevistas realizadas por Azevedo (2012, p.196).

Como alternativa a uma participação social incipiente, seria válido integrar, de alguma forma, duas iniciativas da segurança pública estadual – SIM e CCS – que atualmente ocorrem de forma paralela? Ora, para produzir um diagnóstico qualitativo, em adição à análise dos dados quantitativos, não existe fonte mais adequada do que aqueles que vivenciam cotidianamente os problemas da localidade. Assim, se vislumbra aproveitar um espaço de discussão social já criado na tentativa de dar ainda maior transparência ao SIM e à segurança pública.

Contudo, por mais que alguns gestores da área de segurança pública sejam favoráveis a fomentar esta participação, se deparam com um dilema: como proteger os dados e informações sigilosos, inerentes ao campo da segurança pública, e ao mesmo tempo promover algum grau de *accountability* social?

Nessa direção, uma estratégia interessante seria incorporar os Conselhos Comunitários de Segurança como instâncias para subsidiar um diagnóstico mais acurado da sua área de atuação, extraíndo as informações mais relevantes, e que possam fazer parte do Plano de Ação Integrado (*i.e.*, o produto esperado das reuniões de acompanhamento de resultados). Desta forma, o acesso à informação se dá por via de mão dupla. A sociedade indicaria as questões críticas para a ação das polícias e o estado ofereceria as estatísticas de segurança¹³ e as metas desagregadas, e de forma mais acessível e inteligível, para a população.

¹³ - De acordo com o Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança (Resolução SSP N° 781, de 08 de julho de 2005), a reunião ordinária deve seguir uma pauta-padrão em que consta a apresentação dos dados estatísticos do mês anterior.

Considerações finais

A “*accountability* social” se insere na agenda do Terceiro Setor como um elemento a ser incentivado na medida em que

[...] a cobrança de uma resposta dos governos e burocratas [contribuiria] para um aperfeiçoamento do funcionamento da máquina pública: além de otimizar a distribuição de gastos: (...) a atuação de organizações, movimentos e mídia também traria uma perspectiva de maior inclusão social para as camadas mais pobres e marginalizadas da população destes países (GOMEZ e DELGADO, 2011, p.7).

Ao longo do artigo discutiu-se a participação social a partir dos eixos estruturantes do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados da SESEG. O SIM potencialmente encerra uma forma de aumento de *accountability* social na medida em que seus alicerces aqui destacados – indicadores, metas, reuniões de acompanhamento, fluxo de informações e alocação eficiente de recursos – podem acarretar em maior visibilidade do que está sendo discutido e desejado no âmbito da política de segurança pública.

Neste diapasão, o ISP disponibiliza informações que permitem ao cidadão acompanhar a estatística de diversos indicadores de criminalidade do estado. Embora as metas de redução dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade da SESEG não sejam oficialmente divulgadas neste portal, a Lei de Acesso à Informação¹⁴ permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite acesso às informações públicas.

No artigo, apontaram-se alternativas para ocupar o hiato ainda afeto à *accountability* social. Entendeu-se como imperioso aprofundar a participação social no SIM sob a forma de diagnóstico, mormente dos obstáculos à ação policial. Dado o alto custo de pesquisas de vitimização¹⁵, fortalecer os Conselhos Comunitários de Segurança – uma estrutura já consolidada e com respaldo na Carta Magna de 1988, seria uma estratégia para tornar efetivo o potencial de *accountability* social ensejado pelo SIM.

Por fim, falta “pautar” a imprensa quanto ao que se quer desenvolver em termos de políticas públicas, independentemente de casos isolados e com apelo midiático. Se os jornais influenciam a opinião da sociedade e motivam e fiscalizam a implantação de políticas de Estado, é “indispensável formar uma imprensa capacitada a analisar o contexto da criminalidade e da segurança em toda a sua complexidade” (RAMOS e PAIVA, 2007, p.14). Afinal, quanto mais diversificadas – e qualificadas – as fontes de informações, mais a sociedade se aproxima de uma democracia de fato.

Ao apresentar metodologias e ferramentas de trabalho – antes inexistentes nas corporações policiais estaduais – e reunir sistematicamente os gestores de segurança pública de ambas as polícias para discutir e planejar soluções para os problemas de violência e criminalidade, o SIM deu um grande passo na direção da qualificação das informações para a formulação de políticas públicas. Para que este programa se torne um

14 - Lei nº 12.527/2011, que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, e define que o acesso é a regra e o sigilo a exceção.

15 - Ver CATÃO (2000).

instrumento profícuo de *accountability* social, resta assimilar os anseios da população, e criar meios concretos para que a sociedade civil exija o cumprimento de compromissos e a transparência das atuações na esfera da segurança pública.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Ana Luísa V. **Uso das Estatísticas Criminais e Planejamento das Atividades Policiais: um Estudo sobre a Percepção dos Profissionais de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Tese. (Doutorado em Administração). Rio de Janeiro: FGV, 2012.

BERNARDO, Renata A. Instrumentos de Contratualização de Resultados na Administração Pública como Mecanismo de Promoção da *Accountability*. In: **IV Congresso CONSAD de Gestão Pública**. Brasília, 2011.

BEATO, Claudio. A mídia define as prioridades da segurança pública. In: RAMOS, Silvia; PAIVA, Anabela (orgs.). **Mídia e Violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007, p 33-36.

BELTRAME, José Mariano. Dez anos de informação contra o crime. **Cadernos de Segurança Pública**. ISP. Ano I - N° 00 - dezembro 2009.

_____. **Todo dia é segunda-feira**. Rio de Janeiro: Ed. Sextante, 2014.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. 1ª edição Brasília/2013. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estados-municipios.pdf> Acesso em 01 de out. 2015.

CATÃO, Yolanda. Pesquisas de vitimização. In: CERQUEIRA, LEMGRUBER e MUSUMECI (orgs.). **Fórum de Debates sobre Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil**. Rio de Janeiro, Ipea e CESeC/UCAM, 2000.

GOMEZ, José Maria Gómez e DELGADO, Ana Carolina. **Accountability social e o problema da corrupção em Índia, Brasil e África do Sul.** [Rio de Janeiro]: Núcleo de Análises de Economia e Política dos Países BRICS, 2011. Disponível em: <<http://bricspolicycenter.org/homolog/uploads/trabalhos/3912/doc/967796029.pdf>>. Acesso em 20 de fev. 2014.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Resolução SSP No. 263 de 27 de julho de 1999.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Resolução SSP Nº 781 de 08 de julho de 2005.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto 41.931 de 25 de junho de 2009.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro: manual de procedimentos para um Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados para a Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, 2011.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Guia Prático Definição de Metas,** 2015. Disponível em: <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/157744/DLFE-80925.pdf/GUIA_03.pdf>. Acesso em 21 de out. 2015.

KECK, Margaret & SIKKINK, Kathryn. **Activists beyond borders.** Ithaca: Cornell University Press, 1998.

MORAES, Orlinda. Conselhos Comunitários de Segurança Pública no Rio de Janeiro: Origens, Estruturas e Dinâmicas de Funcionamento. In: **VI Congresso CONSAD de Gestão Pública.** Brasília, 2013.

OCDE. **Performance-related Pay Policies for Government Employees.** Paris: Organisation for Economic Co-operation and Development, 2005.

RAMOS, Silvia e PAIVA, Anabela (orgs.). **Mídia e Violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil.** Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

SÁ, Antônio Roberto. Sistema Integrado de Metas e Acompanhamento de Resultados da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro. In: **VI Congresso CONSAD de Gestão Pública.** Brasília, 2013.

SMULOVITZ, Catalina & PERUZOTTI, Enrique. Societal Accountability in Latin America. **Journal of Democracy,** Baltimore, v. 11, n. 4, p. 147-158, Oct. 2000.

TEIXEIRA, Paulo Augusto Souza. **Guia Prático para Participantes dos Conselhos Comunitários de Segurança.** 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2009.